



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 (SSA)**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanha o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 61/19, Processo Administrativo nº 29.340/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 17.624.789/0001-54, Inscrição Estadual nº 79.88308.5, com sede à Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu/RJ, representada pelo Sr. David Cid Machado, portador do CPF nº 095.014.757-51 e C.I. nº 116523150 DICRJ;

**I- CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preços referente ao processo nº 29.340/19, Pregão Eletrônico nº 61/19 realizado em 27/09/2019, conforme segue:

LINEA - RJ COMÉRCIO EIRELI - CNPJ 17.624.789/0001-54

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO - R\$ | PREÇO TOTAL - R\$ |
|-------------|---------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 2           | ANFOTERICINA B 50mg | F/A   | 300  | 25,80                | 7.740,00          |
| TOTAL GERAL |                     |       |      |                      | 7.740,00          |

## III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) EPROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

9

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou

9

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

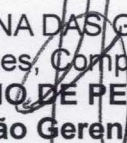
incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

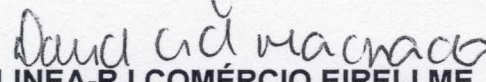
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas por se tratar de documento público.

  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



  
LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI ME  
Beneficiária

**RESOLVE** nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/2017, GUSTAVO MADEIRA COUTINHO RIBEIRO, para exercer Cargo de Agente Público Municipal de Assessor Técnico Adjunto Administrativo da Procuradoria Geral, símbolo APM-1, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de janeiro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.436 de 31 de janeiro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE** nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, MILTON ALEXANDRE DA SILVA LOUREIRO, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo DAS-5, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de janeiro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 083/20

– Expediente do dia 30/01/2020  
50529/2018 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

Em 30 de janeiro de 2020.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2020**  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo 45.728/2019. Termo de Apostilamento nº 001/2019 a Ata de Registro de Preços nº 184/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ACF DA SILVA LTDA ME, CNPJ: 10.555.527/0001-36, com fundamento no art. 65, § 8º da lei 8666/93 manda APOSTILAR como fiscal da ARP nº 184/2019, para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 o Sr. Rômulo Fortes Troyack, em substituição ao Sr. José Geraldo da Rocha, Diretor Administrativo. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – SSA

Processo: 29340/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/MSMP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.431/0001-16. Valor Estimado: R\$ 95.040,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição do item                        | UN    | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|--|-------|------|--------|-----------|
| 13   | Linazolid 2 mg/ml 300 ml (tipo zyxor)AMP | ..... | 1440 | 66,00  | 95.040,00 |

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – SSA

Processo: 29340/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/MSMP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata LINEA-RJ COMÉRCIO BIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54. Valor Estimado: R\$7.740,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição do item   | UN    | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---------------------|-------|------|--------|-----------|
| 2    | Anfotericina b 50mg | ..... | 300  | 25,80  | 7.740,00  |

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2020**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob nº 001/20. Processo Administrativo nº 54079/18, que entre si fazem o Município de Petrópolis e a empresa GN ALIMENTOS LTDA, firma inscrita no CNPJ sob o nº 03.948.499/0001-51. O presente tem por objetivo alterar os valores unitários registrados dos itens 01, 03 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

| Item | Descrição Resumida* | UN    | Qtd.   | UN R\$ | Total R\$  |
|------|---------------------|-------|--------|--------|------------|
| 1    | Fígado bovino       | ..... | 5.370  | 7,80   | 41.886,00  |
| 3    | Músculo Bovino      | ..... | 4.660  | 12,98  | 60.533,40  |
| 5    | Patinho Bovino      | ..... | 24.790 | 19,85  | 492.061,50 |

(\* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNE, FRANGO E PEIXE), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Tendo em vista as impugnações do edital acima mencionado, ficam alterados os valores unitários estimados para o certame e remarcada a data, sendo o novo valor total estimado de 5.431.829,10 e a NOVA DATA/HORA/LOCAL: 14/02/20 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Novo Edital completo e maiores informações a partir de 03/02/20, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 29 de janeiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 442.890,212. DATA/HORA: 13/02/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 03/02/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescalxa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 28 de janeiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Fazenda**

GABINETE DA SECRETARIA

DESPACHOS FINAIS  
– Expediente do dia 28/01/2020

**PROCESSOS DEFERIDOS**

- 55989/13; 62171/14; 60282/15; 60458/16; 07925/17; 26404/18; 44545/19; 04098/20; 03902/20; 29043/19; 22789/17; 22790/17; 36421/17; 01919/20; 00900/20; 28368/19; 21432/19; 00541/20; 412659/16; 03868/17; 15887/18; 08362/19; 26540/19; 34672/18; 44908/19; 02169/19; 29203/17; 05381/19; 408240/16; 58657/16; 23727/17; 56230/13; 58576/16; 01359/17; 02921/18; 04613/19; 05688/19; 09826/19; 05675/19; 05449/19; 19603/19; 36505/19; 41339/19; 23020/19; 41456/19; 41340/19; 29091/19; 28634/19; 28769/19; 31302/19; 28841/19; 29139/19; 48414/19; 19901/19; 20309/19; 20145/19; 19882/19; 20134/19; 19912/19; 21142/19; 20620/19; 14581/19; 14578/19; 14579/19; 17984/19; 17985/19; 58707/19; 23651/19; 54205/17; 41761/19; 04975/19; 48868/19; 48872/19; 05794/19; 28579/19; 59378/18; 30056/19; 02495/18; 25285/19; 37502/19; 04439/19; 09843/18; 01497/19; 38590/19; 04408/19; 03447/19; 35325/19; 00328/17; 26372/19; 24508/17; 16076/19; 36974/19; 35180/19; 36944/19; 35140/19; 36689/19; 36653/19; 37272/19; 37452/19; 36232/19; 36576/19; 38232/19; 38740/19; 35070/19; 37465/19; 34493/19; 34442/19; 34441/19; 35369/19; 34359/19; 36864/19; 48426/19; 39196/19; 40127/19; 44097/19; 40950/19; 40953/19; 37667/19; 37821/19; 10968/19; 12522/19; 23356/19; 23117/19; 22568/19; 11344/19; 15589/19; 14981/19; 16689/19; 17064/19; 15835/19; 15891/19; 15790/19; 16018/19; 16327/19; 21156/19; 23493/19; 06771/19; 17107/19; 16691/19; 18495/19; 21738/19; 22465/19; 22718/19; 22647/19; 23465/19; 28370/19; 33610/19; 32357/19; 30717/19; 36412/19.

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

- 62552/19; 44617/19; 44316/19; 54042/17; 32870/19; 07460/19; 07467/19; 05756/19; 57351/18; 405369/16; 14732/17; 18025/18.

**FLAVIA HEES B. LEITE**

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

**Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº002/2020**

– Expediente do dia 09/12/2019  
32478/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.